



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013**

O Exmo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal, comunica aos interessados sobre a retificação do edital de Pregão Presencial supracitado cujo objeto é transporte de alunos da zona rural para escolas urbanas ou para as escolas agrupadas do Município, nas rotas 09 e 14 discriminados no Anexo I.

Tais alterações são necessárias para atender a contendo os alunos.

Passa a ter a seguinte redação as rotas 09 e 14 do anexo I:

ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS E ROTAS

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
09	14	15	Perua/Van c/ monitor	Correguinho A	148	Manhã

Bairro Correguinho A:- Da cidade à Fazenda Água Branca, Fazenda Queixada, Sítio Beira Rio, Sítio Santa Lúcia, Sítio Santa Luzia, Sítio São Luís, Sítio Santa Helena, Fazenda São Pedro, Sítio Campeão, Sítio São Benedito - Paraíso 1, Sítio São José, Sítio São João do Jacaré, Sítio Barrinha, Sítio São Joaquim e Chácara Trevo, Sítio Santo Antônio às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
09	14	15	Perua/Van c/ monitor	Correguinho B	106	Manhã

Bairro Correguinho B:- Da cidade ao Sítio Santo Antonio, Fazenda Campo Belo, Sítio São João, Chácara Nossa Senhora Aparecida às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
14	13	15	Perua/Van c/ monitor	Coqueiros A	126	Manhã

Bairro Coqueiros A:- Da cidade à Fazenda São José, Sítio Bugio, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Sítio Santa Rosa, Sítio Água Bela, Chácara Elizabeth, Fazenda Dyana, Fazenda dos Coqueiros e Chácara Shalon às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
14	12	15	Perua/Van c/ monitor	Coqueiros B	080	Manhã

Bairro Coqueiros B:- Da cidade ao Pesque e Pague Biondo, Chácara 27, Chácara Santa Luzia, Banespina, Fazenda Santa Marta, Fazenda Monte Alegre às Escolas.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.



A presente alteração coaduna-se ao Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, remarca-se a data da sessão de processamento do Pregão Presencial 008/2013 para **01 de fevereiro de 2013, às 09h30min**, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

A presente informação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do extrato de Edital.

Ibitinga, 17 de janeiro de 2013

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2013**, do tipo **menor preço por item (ROTA)**.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 25 de janeiro de 2013.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura: Função programática: 12. 361.0150.2026.0000 – 3.3.90.39.00.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo contratar pessoa jurídica para realização de transporte de alunos, da zona rural para escolas urbanas ou para as escolas agrupadas do



Município, nos itinerários discriminados no Anexo I elaborado pela Secretaria de Educação do Município, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A execução dos serviços dar-se-á durante o ano letivo de 2013, iniciando no mês de fevereiro, excluindo-se o período de férias escolares, os sábados, domingos e feriados.

1.3. O Transporte Escolar Rural, do Município da Estância Turística de Ibitinga, será efetuado por ônibus, micro-ônibus e peruas/vans, pelo sistema terceirizado.

1.4. O Transportador deverá entregar e receber os alunos nos pontos pré estabelecidos, o mais próximo possível das residências e das escolas, bem como, não poderão deixar os alunos à espera no início e término das aulas, pôr mais de 30 minutos.

1.5. A Transportadora deverá cadastrar na assinatura do contrato, os veículos que serão utilizados para o transporte escolar, bem como os motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos alunos, e apresentar declaração, para participação na licitação, que possui os veículos de acordo com as especificações para realizar o serviço imediatamente após assinatura do contrato.

1.6. A responsabilidade civil, criminal, penalidades e outras cláusulas constarão do Contrato de Locação de Serviços.

1.7. Os veículos deverão ser vistoriados pelo Chefe do Almoarifado ou outra pessoa designada pelo Secretário de Administração, quanto à solidez do chassi, estado dos assentos, funilaria, pneus, higiene e outros aspectos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito e qualquer reclamação feita por pais de alunos, desde que comprovada, será motivo de registro de ocorrência na Secretaria Municipal de Educação, ficando o transportador ciente do fato.

1.8. Haverá reuniões durante o ano, com a participação do Comandante do Trânsito, das quais haverá convocação prévia dos transportadores, com lavratura de ata e assinatura de presença.

1.9. Havendo avaria no veículo, o transportador deverá imediatamente providenciar outro veículo para o transporte dos alunos devidamente vistoriados e não utilizando de veículos particulares.

1.10. Os veículos que durante o ano letivo forem porventura substituídos por motivos de força maior, quando da contratação não estarem cadastrados, deverão ser previamente informados e a documentação dos veículos entregues no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se a vistoria.

1.11. O ponto de referência para medição das linhas será a Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus e do Distrito de Cambaratiba a praça central.



1.12. Para maior segurança, as crianças e adolescentes até 12 anos transportados, deverão ser acompanhadas por 01 monitor, este deverá ter no mínimo 21 anos, comprovar aptidão física e mental, ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos.

1.13. Os ônibus, micro-ônibus e peruas/vans realizarão o transporte durante o período letivo fixado pelo Calendário Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

1.14. Os veículos e o transportador deverão observar os itens abaixo:

- a) Os veículos utilizados para o transporte escolar não poderão ter o ano ou modelo inferior a 2003.
- b) Dístico escolar- pintura de 40 cm, em toda a traseira e laterais , com dístico padrão Helvética Bold, com altura de 20 cm a 30 cm , permitida substituição por faixa adesiva, vedada faixa fixa imantada ou magnética ou que permita retirada.
- c) Identificação da capacidade veículo – faixa adesiva, de 20 cm x 20 cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida.
- d) Cinto de segurança, igual ao número de passageiros.
- e) Trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm.
- f) Tacógrafo.
- g) Sinaleiras.
- h) Extintor de incêndio.
- i) CRLV – Registro como veículo de passageiro, autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação.
- j) O transportador deverá ter habilitação adequada para transporte de escolares D ou E
- k) Apresentar documentação de cursos no DETRAN.
- l) Motoristas e monitores devidamente registrados, devendo apresentar no ato do serviço prestado, recolhimento de FGTS, INSS dos empregados que estiverem prestando serviço em questão. Se na ocasião da medição e fatura não houver disponibilidade de tais documentos, os mesmos poderão ser juntados posteriormente, de forma que essa providência seja tomada antes do vencimento da fatura. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento sem juntada da documentação exigida.
- m) Curso especializado para a condução de escolares.
- n) Certidão negativa criminal, ausência de infração grave ou gravíssima ou reincidência em média nos últimos 12 meses.
- o) Trajar-se adequadamente, apresentando crachá visível da empresa e portar-se com a devida urbanidade, zelando pela ordem, respeito e moral durante o trabalho.
- p) Os monitores deverão trajar colete ou camiseta, impressa com a identificação “monitor”, visível para os alunos transportados.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:



- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal da pessoa jurídica ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

3.5. O credenciamento (**Anexo III**) deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “propostas” e “documentos de habilitação”.

3.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.7. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do **original** para autenticação por servidor público da Prefeitura de Ibitinga.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).
- c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013***

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013.***

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do **original** para autenticação por servidor público da Prefeitura de Ibitinga.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, se houver;
- b) número do Pregão;
- c) Descrição clara dos serviços a serem executados, identificando o item, rota e itinerário de acordo com o Anexo I (parte integrante deste Edital);
- d) preço unitário por quilômetro e total (obtido pela multiplicação do preço do Km rodado pela quilometragem da rota), por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais



após a vírgula, desprezando-se as demais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Valor, especificando sua formação (benefício/manutenção/combustível), em R\$ (reais) ou percentual, por quilômetro percorrido, a ser cobrado pelo transporte, nele embutidos todos os dispêndios e vantagens, inclusive os de natureza financeira e fiscal;

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, o outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;

d2) Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e



d3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, dois atestados de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.5. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do anexo V deste Edital;

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, nos termos do **anexo VI**.

b) declaração que terá disponível os veículos de acordo com as especificações solicitadas para realizar os serviços imediatamente após assinatura do contrato – modelo Anexo X.

c) declaração expressa de que a distância indicada no Anexo I poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal e que eventual alteração será acatada pelo participante



mesmo que ocorra redução de percurso, que o preço apresentado será fixo durante a vigência do contrato, considerada, desde já, prejudicada eventual solicitação de seu reajuste e que o licitante tem total conhecimento sobre percurso a ser realizado, da distância, das condições das estradas e demais peculiaridades encontradas. – modelo **anexo IV**;

6.2 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos do item 6.1.1. ao 6.1.2 letra “d” e 6.1.4 deste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 do presente edital.

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.

8.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

8.7. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.9. Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

8.10. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo VII** deste edital.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, para assinar o termo de contrato.

9.2.1. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

9.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

9.4. É condição necessária para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:

- a) Relação com o(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para o transporte escolar, bem como o(s) motorista(s) responsável(is) pelo transporte dos alunos.
- b) Autorização de circulação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s), emitida por órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para condução coletiva de escolares, conforme Código de Trânsito Brasileiro, com ano de fabricação ou modelo igual ou superior a **2003**, sendo este limite mínimo para execução do objeto desta licitação.
- c) O(s) motorista(s) deverá(ao) apresentar documentação de curso(s) no DETRAN e/ou curso especializado para a condução de escolares.
- d) Atestado de antecedentes criminais do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s);
- e) Certidão (atestado) emitida pela **CIRETRAN** que comprove que o(s) condutor(es) do veículo(s) a ser(em) utilizado(s) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou que o mesmo não seja reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses;



- f) Para rotas que deverão ter monitor com idade mínima de 21 anos, o vencedor da mesma deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade, Atestado de Antecedentes Criminais, Comprovação de Aptidão Física e Mental e Comprovação de Conhecimento de Primeiros Socorros, da pessoa que será o monitor.

9.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.5 do item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6. Será admitida a prorrogação do objeto deste edital, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

9.6.1. Caso haja prorrogação do objeto, os preços contratados serão reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

9.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela fiscalização da Secretaria de Educação do Município.

10.2. O contratado será o único responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados pelos serviços prestados e pelos servidores que admitir, bem como pelos danos que ocasionar a terceiros.

10.3. Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, conforme cláusula constante da minuta do contrato.

10.4. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados deverão obedecer e enquadrar-se, rigorosamente e completamente, às normas e condições estabelecidas pelo



Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao seu capítulo XIII – “**Da Condução de Escolares**”.

10.5. Será procedida bimestralmente, preferencialmente na última quinzena do bimestre, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item 10.4. Encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços ajustados, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a licitante vencedora a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da licitante vencedora.

10.6. O não comparecimento na vistoria mencionada acima ensejará a rescisão imediata do contrato. Se, por motivo de força maior, e devidamente requerido e aceito pela Secretaria Municipal de Educação a vistoria poderá ser realizada em outra época, desde que dentro do mesmo bimestre.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será feito pela Prefeitura Municipal ao contratado, em cheque, depósito ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de fatura ou nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretária de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês, até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue no primeiro dia de cada semana.

11.3. A extensão total da rota poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso e o valor do Km também variará de acordo com os quilômetros e baseada na planilha de composição de custo.

XII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



12.3. No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

12.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o material/serviço não entregue no prazo avençado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

13.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos na sessão para os representantes presentes, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos. As empresas que não possuir representante poderá efetuar a retirada dos mesmos no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, nesta cidade.

13.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

13.7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição dos itens e rotas;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Credenciamento;

Anexo IV - Declaração que a distância indicada no Anexo I poderá ser revista;

Anexo V - Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração que o veículo será conduzido pelo licitante;

Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo X - Declaração de disponibilidade de veículo(s).

Ibitinga, 10 de janeiro de 2013

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



ANEXO I
DESCRITIVO DOS ITENS E ROTAS

DAS ROTAS 2013 – MANHÃ

A previsão de número de alunos e capacidade de transporte de cada veículo nas rotas indicadas poderá ser alterada na medida da movimentação da clientela escolar.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
01	14	15	Perua/Van – c/monitor	Santana	100	Manhã

Bairro Santana: Da cidade ao Sítio São João, Sítio Recanto da Preguiça, Sítio Bom Jesus, Sítio Santa Fé, Fazenda Santa Rosa, Sítio Fartura, Chácara Cavaliere e Chácara Santa Isaura, Chácara São Geraldo, Capim Fino, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
02	13	15	Perua/Van- c/monitor	Ouro Branco	122	Manhã

Bairro Ouro Branco: Da cidade ao Clube Náutico Izabela, Sítio São Sebastião, Clube Porto Carolina, Rancho Arruda, Porto Vitória, AABB, Sítio São Valentim, Sítio Santa Sônia, Sítio Santa Lídia, Fazenda São Luís, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
03	14	15	Perua/Van- c/monitor	São José da Wamicanga	100	Manhã

Bairro São José da Wamicanga:- Da cidade à Fazenda Prevato, Fazenda Ipê Amarelo, Fazenda Santa Emília, Fazenda São José, Fazenda São Pedro, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
04	10	15	Perua/Van- c/monitor	São João do Jacaré	100	Manhã

Bairro São João do Jacaré:- - Da cidade à Sítio São João, Sítio Esperança, Sítio Santo Antônio, Sítio Santo Expedito, Sítio Santa Luzia, Sítio Palestra, Sítio São Luiz, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
05	14	15	Perua/Van- c/monitor	Palmital	168	Manhã

Bairro Palmital:- Da cidade ao Pontal do Jacaré Guaçu, Sítio Santa Catarina,



Fazenda Quarto Centenário, Clube Tropical Náutico e Fazenda São Pedro às Escolas

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
06	14	15	Perua/Van-c/monitor	São Manoel	100	Manhã

Bairro São Manoel:-- Da cidade ao Sítio São Lourenço, Sítio Santa Clara, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Santa Rita, Fazenda Santa Idalina, Chácara Santa Edwrigens, Sítio São João, Sítio São Benedito, estância Virgínia, Santa Amélia, Associação Hípica, Sítio Santa Catarina e às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
07	14	15	Perua/Van-c/monitor	Água Quente	62	Manhã

Bairro Água Quente:-- Da cidade ao Sítio Menina Izildinha, Sítio Cruz do Cigano, Chácara São José, Chácara São Gonçalo, Chácara Santo Antônio, Sítio Santa Edwriges, Sítio União do Matãozinho, e às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
08	14	15	Perua/Van-c/monitor	Capim Fino	50	Manhã

Bairro Capim Fino:-- Da cidade à Chácara Monte Cristo, Sítio São Joaquim, Chácara Santa Lúcia, Chácara São Luiz, Sítio São Joaquim, Chácara da Reciclagem, Estância Paraíso, Chácara Sobral, Sítio Monte Alegre, Chácara São Judas Tadeu, e Estância Santa Luzia às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
09	30	45	Ônibus com monitor	Correguinho	170	Manhã

Bairro Correguinho:-- Da cidade à Fazenda Água Branca, Fazenda Queixada, Sítio Beira Rio, Sítio Santa Lúcia, Sítio Santa Luzia, Sítio São Luís, Sítio Santa Helena, Sítio Queixada, Fazenda São Pedro, Sítio Campeão, Sítio São Benedito-Paraíso 1, Sítio São José, Sítio São João do Jacaré, Sítio Barrinha, Sítio São Joaquim e Chácara Trevo, Sítio Santo Antônio, Fazenda Campo Belo, Sítio São João, Chácara Nossa Senhora Aparecida, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
------	--------------	------------	---------	--------	----	---------



10	14	15	Perua/Van- c/monitor	Santo Antônio	82	Manhã
----	----	----	-------------------------	---------------	----	-------

Bairro Santana: Da cidade ao Sítio Taquara do Reino, Sítio Fenix, Sítio São José, Sítio São Valentino, Sítio Granja Seara, Sítio Santa Rosa, Sítio Santo Antônio, Chácara Taquaral e Chácara São Joaquim às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
11	13	15	Perua/Van- c/monitor	Barra Mariana	108	Manhã

Bairro Barra Mariana: Da cidade ao Sítio Nossa Senhora de Aparecida, Sítio Santa Terezinha, Sítio Santa Helena, Sítio Nossa Senhora Aparecida I, Sítio Sílvia, Estância da Barra, Estância Barra Mariana, Chácara LMN e Chácara Estância às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
12	13	15	Perua/Van- c/monitor	Roseira	122	Manhã

Bairro Roseira: Da cidade ao Sítio Roseira, Sítio São Sebastião, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio São Valentim, Sítio São Salvador, Sítio Santa Clara, Sítio Santa Rita de Cássia e Fazenda Santa Idalina, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
13	11	15	Perua/Van- c/monitor	Marimbondo	80	Manhã

Bairro Marimbondo/São Joaquim: Da cidade ao Sítio Santa Clara, Estância Sônia, Sítio Vibratil, Sítio São Carlos, Fazenda São Carlos, Fazenda Santa Rosa, Sítio JF, Chácara Haras Pauliana, Sítio Santa Alaíde e Sítio da Vovó, Sítio Saltinho às Escolas

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
14	22	25	Ônibus/Micro c/ monitor	Coqueiros	126	Manhã

Bairro Coqueiros:- Da cidade ao Pesque e Pague Biondo, Chácara 27, Chácara Santa Luzia, Banespinha, Fazenda Santa Marta, Fazenda dos Coqueiros, Chácara Shalon, Fazenda São José, Sítio Bugio, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Sítio Santa Rosa, Sítio Água Bela, Chácara Elizabeth e Fazenda Dyana às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
------	--------------	------------	---------	--------	----	---------



15	10	15	Perua/ Van- c/monitor	Cambaratiba	108	Manhã
----	----	----	--------------------------	-------------	-----	-------

Cambaratiba: Da Praça do Distrito de Cambaratiba ao Sítio Alvorada e Fazenda Cambará à Escola Henrique Martinelli.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
16	12	15	Perua/ Van- c/monitor	São Lourenço	148	Manhã

S. Lourenço: Da cidade a Fazenda Voltinha, Distrito de Cambaratiba, Fazenda Cambará, Fazenda São José da Figueira, Fazenda Santa Edwrigens, Sítio Bereta, Fazenda Bela Vista e Wamicanga, às Escolas

DAS ROTAS 2013 – TARDE

A previsão de número de alunos e capacidade de transporte de cada veículo nas rotas indicadas poderá ser alterada na medida da movimentação da clientela escolar.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
17	13	15	Perua/Van c/monitor	Roseira	86	Tarde

Bairro Roseira: Da cidade a Fazenda Roseira, , Sítio Roseira, Sítio São Pedro, Sítio Bela Vista, Sítio Santo Expedito, Sítio São José, Chácara São José, Sítio São Pedro/Sítio Budin, Chácara Reciclagem às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
18	13	15	Perua/Van c/monitor	Agua Quente	86	Tarde

Bairro Agua Quente: Da cidade ao Sítio São José, Estância do Papai, Chácara São José, Chácara Agua Quente, Chácara Santa Luzia, as Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
19	9	15	Perua/Van c/monitor	Laranja Azeda	50	Tarde

Bairro Laranja Azeda: Da cidade a Chácara Esporte Clube Banespa, Estância Sônia, Chácara Romalá, Sítio São Bento (Monte Alegre) , Sítio Elite e Chácara Santa Luzia, as Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
------	--------------	------------	---------	--------	----	---------



20	14	15	Perua/Van c/monitor	Wamicanga	96	Tarde
----	----	----	------------------------	-----------	----	-------

Bairro Wamicanga: Da cidade à Sítio São Luiz da Wamicanga, Fazenda São José, Fazenda Palmeiras, Fazenda Santa Emília, Fazenda Ipê Amarelo/Santa Maria, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Fazenda São Pedro, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
21	09	15	Perua/Van c/monitor	Correguinho/Campo Belo	100	Tarde

Correguinho/Campo Belo: Da cidade a Fazenda Campo Belo, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Sítio São Joaquim, Sítio José Segura Ruiz, Sítio Santo Antônio, Sítio Santa Luzia. Sítio Beira Rio às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
22	14	15	Perua/Van c/monitor	São Manoel	100	Tarde

Bairro São Manoel: Da cidade ao Sítio São Manoel, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Santa Rita, Sítio São João, Chácara São Sebastião, Clube do Rodeio, Sítio Santa Catarina, Haras 7S às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
23	14	15	Perua/Van c/monitor	Taquaral	94	Tarde

Bairro Taquaral: Da cidade à Sítio Santo Antônio, Sítio Modelo, Sítio Granja Seara, Sítio Fênix, Fazenda Santa Rosa, Chácara Bom Jesus, Chácara Silvestre e Chácara Três Rosas, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
24	13	15	Perua/Van c/monitor	Cambaratiba	142	Tarde

Cambaratiba: Da cidade a Fazenda Santa Edwiges, Fazenda São Benedito, Fazenda São Luiz, Sítio 3 H e Cambaratiba às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
25	13	15	Perua/ Van c/monitor	Taquaralzinho	100	Tarde

Taquaralzinho: Da cidade ao Sítio Santo Antônio, Sítio São Benedito, Chácara São



Joaquim, Sítio Graminha, Sítio Santo Expedito e Sítio Santa Luzia às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
26	10	15	Perua/ Van c/monitor	Matãozinho	82	Tarde

Matãozinho: Da cidade ao Sítio Baixadão, Sítio Matãozinho, Fazenda Santa Angélica, Fazenda Matãozinho, Fazenda Dona Branca, Fazenda Santa Amélia, Sítio São João, Sítio São Joaquim às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
27	13	15	Perua/ Van c/monitor	Baixadão/Taquaralção	122	Tarde

Baixadão/Taquaralção:- Da cidade a Fazenda São Judas Tadeu, Estância Santa Helena, Fazenda São Pedro, Fazenda São Lourenço, Fazenda Santa Paula, Sítio Santa Clara, Sítio Jane e Sítio Nossa Senhora Aparecida às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
28	09	15	Perua/ Van c/monitor	Ouro Branco	100	Tarde

Ouro Branco- Da cidade a Fazenda Laranja Azeda, Clube Náutico Izabela, Sítio Macuco, Sítio Santo Antonio, Clube Náutico Matão, Clube Porto Vitória, Sítio Monte Alegre, e Chácara do Trevão às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
29	11	15	Perua/ Van c/monitor	IV Centenário-A	170	Tarde

IV Centenário-A:- Da cidade a Fazenda da Barra, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Tropical Náutico, Sítio Santa Lúcia, Fazenda Bicatu, Clube Recanto Santa Filomena, Fazenda Monte Alegre e Fazenda IV Centenário, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
30	14	15	Perua/Van c/monitor	Coqueiros	120	Tarde

Coqueiros:- Da cidade ao Sítio Água Bela, Sítio São Luiz, Chácara Buiju, Sítio Salinas e Sítio São Carlos e Chácara 3H, Chácara Trevo, Sítio Santana, Clube Náutico Jacaré Guaçu, Sítio Laerte às Escolas.



Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
31	14	15	Perua/Van c/monitor	Taquara do Reino/Capim Fino	74	Tarde

Taquara do Reino/Capim Fino:- Da cidade ao Chácara Santa Luzia, Fazenda Santa Rosa, Chácara São Geraldo, Fazenda São Sebastião, Recanto dos Amigos, Chácara São Bernardo, Chácara Jean Júnior, Antigo Tiro de Guerra, Sítio da Vovó, Estância Monte Cristo e Chácara São Judas Tadeu às Escolas.

DAS ROTAS 2013 – NOITE

A previsão de número de alunos e capacidade de transporte de cada veículo nas rotas indicadas poderá ser alterada na medida da movimentação da clientela escolar.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
32	09	15	Perua/Van	Coqueiros	146	Noite

Bairro Coqueiros:- Da cidade a Fazenda Santa Marta, Sítio São João, Res. Porto Vitória, Rancho Arruda, Tropical Náutico e Chácara Santa Luzia às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
33	07	15	Perua/Van	Correguinho	82	Noite

Bairro Correguinho:- Da cidade ao Sítio São Benedito, Sítio São Carlos, Sítio Santa Rosa, Sítio São Valentim, Sítio Esperança, Chácara Romalá e Estância Sônia às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
34	07	15	Perua/Van	São Lourenço	100	Noite

Bairro São Lourenço:- Da cidade à Fazenda São Pedro, Caipiródromo de Ibitinga, Granja Avenida, Chácara São Judas, Sítio São João, Sítio Santa Rita de Cássia e Chácara da Jú às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
35	08	15	Perua/Van	Santana/Taquaral/ Matãozinho	96	Noite

Bairro Santana/Taquaral/Matãozinho:- Da cidade ao Sítio Santa Ivone, Chácara São José, Chácara Alvorada, Chácara Zambom, Chácara Água quente, Chácara Bispo e Estância Toscana às Escolas.



Rota	Nº de Alunos	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
36	11	15	Perua/Van	Cambaratiba	120	Noite

Bairro Cambaratiba:- Da cidade a Cambaratiba, Fazenda Santa Edwirges, Fazenda São José às Escolas.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O Transporte Escolar Rural, do Município da Estância Turística de Ibitinga, será efetuado por ônibus, micro-ônibus e peruas/vans, pelo sistema terceirizado.

O Transportador deverá entregar e receber os alunos nos pontos pré estabelecidos, o mais próximo possível das residências e das escolas, bem como, não poderão deixar os alunos à espera no início e término das aulas, pôr mais de 30 minutos.

A Transportadora deverá cadastrar no pregão 2013, os veículos que serão utilizados para o transporte escolar, bem como os motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos alunos, e apresentar declaração que possui os veículos de acordo com as especificações para realizar o serviço imediatamente após assinatura do contrato.

A responsabilidade civil, criminal, penalidades e outras cláusulas constarão do Contrato de Locação de Serviços.

Os veículos deverão ser vistoriados pelo **Chefe do Almoxarifado** ou outra pessoa designada pelo Secretário de Administração, quanto à solidez do chassi, estado dos assentos, funilaria, pneus, higiene e outros aspectos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito e qualquer reclamação feita por pais de alunos, desde que comprovada, será motivo de registro de ocorrência na Secretaria Municipal de Educação, ficando o transportador ciente do fato.

Haverá reuniões durante o ano, com a participação do Comandante do Trânsito, das quais haverá convocação prévia dos transportadores, com lavratura de ata e assinatura de presença.

Havendo avaria no veículo, o transportador deverá imediatamente providenciar outro veículo para o transporte dos alunos devidamente vistoriados e não utilizando de veículos particulares.

Os veículos que durante o ano letivo forem porventura substituídos por motivos de força maior, quando da contratação não estarem cadastrados, deverão ser previamente informados e a documentação dos veículos entregues no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se a vistoria.

O ponto de referência para medição das linhas será a Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus e do Distrito de Cambaratiba a praça central.

Para maior segurança, as crianças e adolescentes até 12 anos transportados, deverão ser acompanhadas por 01 monitor, este deverá ter no mínimo 21 anos, comprovar aptidão física e mental, ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos.



Os ônibus, micro-ônibus e peruas/vans realizarão o transporte durante o período letivo fixado pelo Calendário Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Os veículos e o transportador deverão observar os itens abaixo:

- a) Os veículos utilizados para o transporte escolar não poderão ter o ano ou modelo inferior a 2003.
- b) Dístico escolar- pintura de 40 cm, em toda a traseira e laterais , com dístico padrão Helvética Bold, com altura de 20 cm a 30 cm , permitida substituição por faixa adesiva, vedada faixa fixa imantada ou magnética ou que permita retirada.
- c) Identificação da capacidade veículo – faixa adesiva, de 20 cm x 20 cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida.
- d) Cinto de segurança, igual ao número de passageiros.
- e) Trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm.
- g) Tacógrafo.
- h) Sinaleiras.
- i) Extintor de incêndio.
- j) CRLV – Registro como veículo de passageiro, autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação.
- k) O transportador deverá ter habilitação adequada para transporte de escolares “D” ou “E”
- l) Apresentar documentação de cursos no DETRAN.
- m) Motoristas e monitores devidamente registrados, devendo apresentar no ato do serviço prestado, recolhimento de FGTS, INSS dos empregados que estiverem prestando serviço em questão. **Se na ocasião da medição e fatura não houver disponibilidade de tais documentos, os mesmos poderão ser juntados posteriormente, de forma que essa providência seja tomada antes do vencimento da fatura. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento sem juntada da documentação exigida.****
- n) Curso especializado para a condução de escolares.



- o) Certidão negativa criminal, ausência de infração grave ou gravíssima ou reincidência em média nos últimos 12 meses.
- p) Trajar-se adequadamente, apresentando crachá visível da empresa e portar-se com a devida urbanidade, zelando pela ordem, respeito e moral durante o trabalho.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue juntamente com o credenciamento FORA dos envelopes.

ANEXO III



PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n° ____ / ____

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO IV

Declaração expressa de que a distância indicada no Anexo I poderá ser revista, que o preço será fixo e de conhecimento do percurso.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração que as distâncias poderão ser revistas, etc

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que a distância indicada no Anexo I poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e que eventual alteração será acatada, mesmo que ocorra redução de percurso, que o preço apresentado será fixo durante a vigência do contrato, considerada, desde já, prejudicada eventual solicitação de seu reajuste e que tem total conhecimento sobre percurso a ser realizado, da distância, das condições das estradas e demais peculiaridades encontradas.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____ / _____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano.

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Á
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Ref: Contratação de empresa para transporte

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A TRANSPORTE DE ALUNOS DE BAIROS RURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na rua Miguel Landim nº 333, CNPJ 45.321.460/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: XXXXXXXXXXXX e do CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado xxxxxxxx, residente e domiciliado (cidade, bairro e endereço), adiante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-A CONTRATADA obriga-se a efetuar o transporte de alunos, da zona rural e/ou bairros afastados, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículo(s) adequado(s), percorrendo o itinerário estabelecido na(s) rota(s) nº xxxxxxxxxx.

1.2. A execução dos serviços dar-se-á durante o ano letivo de 2013, iniciando no mês de fevereiro, excluindo-se o período de férias escolares, os sábados, domingos e feriados.

1.3. O Transporte Escolar Rural, do Município da Estância Turística de Ibitinga, será efetuado por ônibus, micro-ônibus e peruas/vans, pelo sistema terceirizado.

1.4. O Transportador deverá entregar e receber os alunos nos pontos pré estabelecidos, o mais próximo possível das residências e das escolas, bem como, não poderão deixar os alunos à espera no início e término das aulas, pôr mais de 30 minutos.

1.5. A Transportadora deverá cadastrar no pregão 2013, os veículos que serão utilizados para o transporte escolar, bem como os motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos alunos, e apresentar declaração que possui os veículos de acordo com as especificações para realizar o serviço imediatamente após assinatura do contrato.

1.6. A responsabilidade civil, criminal, penalidades e outras cláusulas constarão do Contrato de Locação de Serviços.

1.7. Os veículos deverão ser vistoriados pelo Chefe do Almoarifado ou outra pessoa designada pelo Secretário de Administração, quanto à solidez do chassi, estado dos assentos, funilaria, pneus, higiene e outros aspectos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito e qualquer reclamação feita por pais de alunos, desde que comprovada, será motivo de registro de ocorrência na Secretaria Municipal de Educação, ficando o transportador ciente do fato.

1.8. Haverá reuniões durante o ano, com a participação do Comandante do Trânsito, das quais haverá convocação prévia dos transportadores, com lavratura de ata e assinatura de presença.

1.9. Havendo avaria no veículo, o transportador deverá imediatamente providenciar outro veículo para o transporte dos alunos devidamente vistoriados e não utilizando de veículos particulares.

1.10 Os veículos que durante o ano letivo forem porventura substituídos por motivos de força maior, quando da contratação não estarem cadastrados, deverão ser previamente informados e a documentação dos veículos entregues no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se a vistoria.

1.11. O ponto de referência para medição das linhas será a Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus e do Distrito de Cambaratiba a praça central.

1.12. Para maior segurança, as crianças e adolescentes até 12 anos transportados, deverão ser acompanhadas por 01 monitor, este deverá ter no mínimo 21 anos, comprovar aptidão física e mental, ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos.



1.13. Os ônibus, micro-ônibus e peruas/vans realizarão o transporte durante o período letivo fixado pelo Calendário Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

1.14. Os veículos e o transportador deverão observar os itens abaixo:

- a) Os veículos utilizados para o transporte escolar não poderão ter o ano ou modelo inferior a 2003.
- b) Dístico escolar- pintura de 40 cm, em toda a traseira e laterais, com dístico padrão Helvética Bold, com altura de 20 cm a 30 cm, permitida substituição por faixa adesiva, vedada faixa fixa imantada ou magnética ou que permita retirada.
- c) Identificação da capacidade veículo – faixa adesiva, de 20 cm x 20 cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida.
- d) Cinto de segurança, igual ao número de passageiros.
- e) Trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm.
- f) Tacógrafo.
- g) Sinaleiras.
- h) Extintor de incêndio.
- i) CRLV – Registro como veículo de passageiro, autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação.
- j) O transportador deverá ter habilitação adequada para transporte de escolares “D” ou “E”.
- k) Apresentar documentação de cursos no DETRAN.
- l) Motoristas e monitores devidamente registrados, devendo apresentar no ato do serviço prestado, recolhimento de FGTS, INSS dos empregados que estiverem prestando serviço em questão. Se na ocasião da medição e fatura não houver disponibilidade de tais documentos, os mesmos poderão ser juntados posteriormente, de forma que essa providência seja tomada antes do vencimento da fatura.
- m) Em hipótese alguma será efetuado o pagamento sem juntada da documentação exigida.
- n) Curso especializado para a condução de escolares.
- o) Certidão negativa criminal, ausência de infração grave ou gravíssima ou reincidência em média nos últimos 12 meses.
- o) Trajar-se adequadamente, apresentando crachá visível da empresa e portar-se com a devida urbanidade, zelando pela ordem, respeito e moral durante o trabalho.

1.13. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicial do contrato, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - VEÍCULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 – A CONTRATADA deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, e estar apta a transportar passageiros em seus veículos nos limites do município.

2.2 – Os veículos utilizados na realização da prestacional ora contratada deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao seu Capítulo XIII – “Da Condução de Escolares”.

2.3 – A CONTRATADA deverá manter afixada na parte interior do veículo, em local visível, cópia da autorização de circulação para condução coletiva de escolares, com a inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

2.4 – Será procedida bimestralmente, preferencialmente na última quinzena do bimestre, por fiscal competente especialmente designado pela CONTRATANTE, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido no item 2.2. Encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços conforme pactuado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a CONTRATADA a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe



for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da CONTRATADA.

2.5 - O não comparecimento na vistoria mencionada acima, ensejará a rescisão imediata do contrato. Se, por motivo de força maior, e devidamente pedido e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a vistoria poderá ser realizada em outra época, desde que dentro do mesmo bimestre.

2.6 - A presença ou ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exime e/ou diminui qualquer responsabilidade por parte da CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas, prejuízos ou sinistros que por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa à CONTRATANTE ou a terceiros em geral - principalmente estudantes transportados, em consequência da perfeita execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA III - CONFORTO E SEGURANÇA

3.1 - A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

3.2 - Fica expressamente proibido, por parte da CONTRATADA, o transporte de pessoas ou coisas estranhas ao presente contrato, a qualquer título e sob qualquer pretexto, constituindo infração grave o descumprimento da presente cláusula.

3.3 - O motorista e os responsáveis pelo transporte e execução do presente contrato deverão apresentar-se devidamente trajados, e portar-se com a devida urbanidade, bem como, zelar para que haja ordem e respeito durante os trabalhos, visto que cuidam de transportar jovens e adolescentes, inclusive em horários noturnos.

3.4 - Qualquer irregularidade, anormalidade, ou comportamento inadequado, de quem quer que seja, que possa denegrir ou desvirtuar o presente contrato, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA IV - MOTIVO DE FORÇA MAIOR

4.1 - A CONTRATADA, se por motivo de força maior não puder efetuar o serviço, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas, no caso, correrão às suas expensas, cuidando sempre para que o horário escolar seja rigorosamente cumprido, podendo, ainda, solicitar a rescisão do contrato, desde que, comunique a CONTRATANTE com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA V - PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulada a quantia de **R\$ xxxx** (xxxxxxxx) por quilômetro percorrido, relativamente à **rota nº xx**, numa extensão aproximada de **xxx quilômetros**, que será paga pela **CONTRATANTE** até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês, **em cheque, depósito ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de fatura** ou nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretária de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês.

5.2 - **A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos**, que deverá ser entregue no primeiro dia de cada semana.

5.3 - A extensão total da rota mencionada no parágrafo anterior poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.



5.4 – A despesa resultante da execução do presente instrumento de contrato onerará a conta da verba Secretaria de Educação (Ensino Fundamental), função programática – xxxxxxxxxxxx, **no valor de - R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxx), referente ao período de xxx de xxxxxx de 2013 até xx de xxxxxx de 2013.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

6.1 – O presente contrato terá sua vigência a partir da data de xx de xxxx de 2013 e vigorará até o término do ano letivo de 2013, excluído o período de férias escolares, conforme estabelecer o calendário escolar.

6.2 – Será admitida a prorrogação do objeto deste contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

6.3 – O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 6.2, caso em que os preços contratados serão reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

7.1 – A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo causados à CONTRATANTE, aos usuários estudantes ou a terceiros em geral na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes.

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

8.1 – No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste CONTRATO e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

8.1.1 – no caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.2 – no caso de inexecução parcial imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

8.1.3 – advertência;

8.1.4 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública;

8.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA IX - ANEXOS DO CONTRATO

9.1 – Fazem parte integrante deste CONTRATO, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o edital do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2013** e os seus respectivos anexos.

9.2 – Na hipótese de divergência entre este CONTRATO e o EDITAL, supra citado, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL.

9.3 – Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

10.1 – Quando a somatória dos percentuais das multas aplicadas à CONTRATADA atingir dez por cento (10%) ou os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a trinta



(30) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extra-judiciais cabíveis.

10.2 – O presente CONTRATO também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra, ou por comunicação da CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste CONTRATO ou de sua execução, fica eleito desde já o Foro da comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Ibitinga, xxx de xxxxxxxxx de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
Florisvaldo Antonio Fiorentino
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO X

Declaração de disponibilidade de veículo(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração de disponibilidade de veículos.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que terá disponível o(s) veículo(s) de acordo com as especificações solicitadas para realizar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

